



**LEI Nº 2.104/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a fatura de energia elétrica da Associação Hospitalar São Francisco – Santa Casa de Paracuru e dá outras providências.

**WEMBLEY GOMES COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente a fatura de energia elétrica da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, Santa Casa de Paracuru, instituição de saúde filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida como instituição de Utilidade Pública pela Lei de Nº 1.938 de 15 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, 16 de novembro de 2023.

  
**WEMBLEY GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

GOVERNANDO COM O POVO.

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 161101/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.104/2023, de 16 de novembro de 2023, nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVULGUE-SE; E**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 16 de novembro de 2023.**

  
**WEMBLEY GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal